

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELE-BRANÇA

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Salto de Pirapora objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de praça) no Loteamento Popular Jardim José Ermírio de Moraes - Salto de Pirapora " D " .

Processo: SPdoc nº736306/2021

Recurso:

Valor Total: R\$ 273.583,68

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 73.583,68

Data da assinatura: 10/09/2021

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00158 Data da emissão NE: 18/08/2021 Parecer CJ/SH nº 005/2021 de 29 de julho de 2021 e Cota CJ/SH nº 20/2021 de 05 de agosto de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 102, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Itaim Biacica, do Parque Ecológico do Tietê.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as Resoluções SIMA nº 41, de 29 de julho de 2020, e nº 50, de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Itaim Biacica, do Parque Ecológico do Tietê, como membros, para o mandato 2021/2023:

I - Do Governo do Estado: Ana Lúcia Sant’ Ana Seabra, portadora do RG nº 8.750.785; Lilian de Almeida Soares Rodrigues, portadora do RG nº 25.750.147-2; Alessandro Henrique Dias Verroni, portador do RG nº 27.838.468-7; e Maria de Lourdes Rocha Freire, portadora do RG nº 7.226.579-9, como titulares; e Regis Ferreira Neri, portador do RG nº22.050.445-3; Gilson Ribeiro da Silva, portador do RG nº 16.468.457; Rodolfo Ruiz Garcia, portador do RG nº 6.252.506; e Nathália Lisboa Prince, portadora do RG nº 38.411.638-3, como suplentes;

II - Da sociedade civil, eleitas pelas entidades cadastradas: Sônia Maria Ferreira, portadora do RG nº 94.944.556, da Associação de Moradores do Jardim Pantanal e Adjacências - AMOJAP; Pedro Guedes Cavalcante, portador do RG nº 11.339.325-8, da Associação Semente; Luiz Fernando Gonçalves Sartore, portador do RG nº 30.412.914-8, da Igreja Comunhão Graça e Paz, e Kedma Gomes Delmondes, portadora do RG nº43.937.868-0, do Instituto Alana, como titulares; e Ieda Maria Dias, portadora do RG nº 20.638.710, da Sociedade Amigos do Jardim Helena; Hosana do Espírito Santo Harmonico, portadora do RG nº 37.932.797-1, do Clube da Comunidade Jardim Helena Cristóvão Domingos dos Santos - CDC; Marcos Antônio dos Santos, portador do RG nº 19.195.379-9, da Associação Barcelema Faz Acontecer; e Cleiton Maurício Monteiro, portador do RG nº 22.824.074-8, da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais-CBDI, como suplentes.

Artigo 2º - A Presidência do Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Itaim Biacica, do Parque Ecológico do Tietê, será exercida pela Senhora Ana Lúcia Sant’ Ana Seabra, como titular, e pelo Senhor Regis Ferreira Neri, como suplente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(Proc. Digital SIMA.014753/2021-91)

PROCESSO: 12.451/2020

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS LTDA

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados – Prestação de serviços de transportes mediante locação de veículos, referente ao Processo SIMA nº 8.441/2019.

APOSTILAMENTO DE 19/07/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2020/FPBRN

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 151/152.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 153/158, processo nº 12.451/2020.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 162.396,69 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III,do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da intrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora,relaciona(m)-se a seguir as Pd’s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

260001

Data: 13/09/2021

ÚG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
260101	2021PD00545	1.441,22
TOTAL		1.441,22
TOTAL GERAL		1.441,22

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/ SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental:№20210625011064-2

Proc. Digital:SIMA.032526/2021-46

Autuado:LEANDRO MILSONI

CPF:307.716.538-40

RG:28672507

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Informamos que foi(foram)lavrado(s)os Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 28/10/2021, às 13:30 horas, no pelotão da Polícia Militar Ambiental, situado à Rua Cabedelo 240, Vila São Paulo, Jundiáí –SP.

Em função da quarentena estabelecida pelo Decreto Estadual 64.881/2020 o atendimento ambiental doAIA 202106025011064-1 e será na data e horário mencionados acima, porém poderá ser realizado por meio de videoconferência. Solicitamos e gentileza de entrar em contato pelo telefone (11) 4588-8960 para informar o endereço de e-mail de V.Sa. e receber as instruções.

Cumpr e informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, acontar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de SãoPaulo.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do telefone (11) 4588-8960

Auto de Infração Ambiental:№ 20210625011064-1

Proc. Digital:SIMA. 032525/2021-79

Autuado:LEANDRO MILSONI

CPF:307.716.538-40

RG:28672507

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Informamos que foi(foram)lavrado(s)os Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 28/10/2021, às 13:30 horas, no pelotão da Polícia Militar Ambiental, situado à Rua Cabedelo 240, Vila São Paulo, Jundiáí –SP.

Em função da quarentena estabelecida pelo Decreto Estadual 64.881/2020 o atendimento ambiental doAIA 202106025011064-1 e -2 será na data e horário mencionados acima, porém poderá ser, realizado por meio de videoconferência. Solicitamos e gentileza de entrar em contato pelo telefone (11) 4588-8960 para informar o endereço de e-mail de V.Sa. e receber as instruções.

Cumpr e informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, acontar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de SãoPaulo.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do telefone (11) 4588-8960

Auto de Infração Ambiental:№20210319010320-1

Proc. Digital:SIMA.032523/2021-35

Autuado:VERONICA DA SILVEIRA FRANCO MACIEL

CPF:247.242.288-14

RG:20032958

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 29/09/2021 às 13:30:00hs no pelotão da Polícia Militar, situado à Avenida Geronimo Camargo, 1470

Bairro: Recreio Estoril - Atibaia - SP - fone: (11) 4412-7613

Auto de Infração Ambiental:№20210820006041-1

Proc. Digital:SIMA.039814/2021-79

Autuado:JAIR APARECIDO CHICA

CPF:751.808.809-63

RG:5254099

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Notífico o JAIR APARECIDO CHICA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 16/12/2021, às 10:30h, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumpr e informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:№ 20210820006013-1

Proc. Digital:SIMA.039809/2021-68

Autuado:MARCOS APARECIDO DA SILVA

CPF:020.178.969-85

RG:6198476

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado: Notifico o MARCOS APARECIDO DA SILVA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 16/12/2021, às 09:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumpr e informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:№ 20210820006065-1

Proc. Digital:039811/2021-68

Autuado:BENEDITO RODRIGUES DA SILVA

CPF:154.636.668-73

RG:12438626

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Notífico o BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 16/12/2021, às 14:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumpr e informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:№ 20200630001819-1

Proc. Digital:SIMA. 028338/2020-91

Autuado:ODAIR ALVES DE SOUZA

CPF:158.439.818-35

RG:28919674

Município da Infração:CAMPINAS

Comunicado:Notífico o Sr. ODAIR ALVES DE SOUZA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 10/11/2021, às 15:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumpr e informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:№ 20210313017846-2

Proc. Digital:SIMA.013270/2021-35

Autuado:RODRIGO SAMU

CPF:184.090.708-80

RG:18881439

Município da Infração:Campinas

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, reagendado para o dia 21/12/2021 às 09:00 hrs na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado na Avenida das Amoreiras, 191 - Bairro: Vila Industrial - Campinas - SP Fone: 19 3790-1420.

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/ SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:AIA. 20201218006046-1

Autuado:

CPF:

RG:

Município da infração:

Notificação:A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, anulados e substituídos, conforme decisão do Diretor do CTRI-Campinas.

Considerando que a sessão de atendimento ambiental do AIA 20201218006046-1 não foi realizada em decorrência de vício processual insanável, uma vez que o Auto de Infração Ambiental migrou para o sistema sem os dados do autuado e assim, não foi possível gerar a ATA no sigam conforme relatado no Termo de Comparecimento datado em 28 de maio de 2021.

Considerando o Relatório da Autoridade Policial constante no Boletim de Ocorrência Ambiental (BOPAmb) 02092021003200, oqual afirma que em 04/09/2021 o mesmo foi elaborado em substituição ao AIA 20201218006046-1

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado de SP sobre a anulação do AIA20201218006046-1 e substituição pelo AIA 20210902003200-1.

Posteriormente, encaminhar para arquivo, após a data da publicação desta notificação.

Auto de Infração Ambiental: № 20210212013547-1

Proc. Digital:SIMA. 006278/2021-46

Autuado:EMERSON FRANCELINO MENDES

CPF:475.491.128-86

RG:38702616

Município da infração:VINHEDO

Notificação:Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Informamos que em análise do processo em epígrafe constatamos que não houve apresentação de recurso no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do Atendimento Ambiental, conforme Decreto Estadual 64.456/2019.

Assim, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)cuj a cópia da guia de recolhimento, encontra-se anexado à página 0019 do processo digital mencionado acima, que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancária até a data do seu vencimento, em qualquer agência bancária. A contar da data da publicação desta notificação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado

Auto de Infração Ambiental:AIA.20170702007507-1

Proc. Digital:SMA.003504/2017-78

Autuado:Norival da Silva

CPF: 010.962.548-08

RG:6790082

Município da infração:BRAGANCA PAULISTA

Notificação:Após análise da solicitação apresentada em 17 de outubro de 2017 e do Auto de Infração Ambiental em epígrafe,informamos o que segue:O pedido de revisão da área autuada e embargada foi indeferido;

Não há objeções quanto ao corte das árvores que estão fora da área objeto do AIA e que foi devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;

Deve-se apresentar relatório de acompanhamento da regeneração natural conforme compromisso estabelecido no TCRA nº 3350088.Aguardamos a apresentação do relatóriofotográfico de acompanhamento da regeneração natural no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após a data da publicação desta notificação.

Caso o relatório solicitado não seja apresentado, serão adotadas as providências para o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo afim de cobrar a efetiva reparação do dano ambiental.

Ainda, caso este termo de compromisso seja considerado não cumprido, será cobrado valor de R\$ 2.777,94 que foi suspenso em razão da assinatura do TCRA nº 3350088.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal AIA, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ Auto de Infração Ambiental:№20190718009496-1

Processo digital:SIMA.003035/2019-91

Autuado:JOAO ANTONIO STORANI

CPF:869.789.698-34

RG: 4338492

Município da infração:VINHEDO

Notificação:Informamos que o relatório relativo ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 85606/2019 apresentado via e-mail em 24/02/2021 foi analisado e constatou-se que não foi efetuada a remoção do aterro antes da realização do plantio.

Salienta-se que de acordo com o Boletim de Ocorrência Ambiental (BO) nº 18072019009496 o aterro foi efetuado com resíduos de construção civil (material inerte) e terra limpa, e no TCRA foi expressamente compromissada, a remoção de qualquer material que pudesse impedir a regeneração da vegetação e o desenvolvimento do plantio, uma vez que a presença de aterro no local do plantio frequentemente impede o bom desenvolvimento das mudas plantadas acarretando em um período muito maior de manutenção e monitoramento do plantio.Ainda,

de acordo com a listagem de mudas apresentadas, observou-se que as seguintes espécies não são nativas de ocorrência regional: Malpighia puniceifolia, Eriobotrya japonica, amora (foi indicado como Rubus sp. mas a espécie de amoreira arbórea é a Morus nigra. De toda forma, nenhuma delas é nativa), Averrhoa bilimbi, Syzygium paniculatum, Ficus carica, Annona squamosa, Psidium guajava, Annona muricata, Artocarpus heterophyllus, Jacaranda mimosifolia, Syzygium malaccense, Syzygium jambolanum, Citrus Limonia, Licania tomentosa, Caryocar villosum e Cassia fistula.

Ainda, a espécie Talinum paniculatum trata-se de espécie herbácea deve ter sido incluída na listagem por engano.Assim, considerando a não remoção do aterro e que boa parte das mudas plantadas pertence à espécies exóticas, contrariando o que foi compromissado no TCRA, solicitamos a apresentação de um novo relatório, no prazo de 90 dias, após a data da publicação desta notificação, comprovando a remoção do aterro efetuado e a realização de plantio de mudas de espécies nativas no local.

Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, serão adotadas as providências para o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para que seja cobrada a reparação do dano ambiental objeto deste AIA.

Auto de Infração Ambiental:№ 20170905005997-1

Processo digital: SIMA. 013787/2017-14

Autuado:Anderson Henrique goncalves

CPF: 238.649.878-65

RG:44284235

Município da infração:VARGEM

Notificação:Verificamos que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas, ou seja: remoção dos fatores de degradação e abandono e isolamento da área para a regeneração natural da vegetação nativa.